

CONTRATO N.º 043/2022  
PROCESSO N.º 2022/252475**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
PÚBLICA E EMPRESA BELAGGIO  
COMMERCE IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, bairro do Marco, CEP 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 para prática de todos os atos relativos à ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ nº. 12.990.434/0001-65, estabelecida na Estrada Velha da Penha, nº 88, Conj. 12, Bairro Tatuapé, CEP 03.090-020, de São Paulo/SP, Tel: (11) 98586-7856/ (11) 2098-0700, E-mail: [ubiratan@belaggio.com.br](mailto:ubiratan@belaggio.com.br), neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. **UBIRATAN VALDENINI RESENDE**, com CPF: 193.450.768-75 e RG: 24.215.416-5, doravante denominada **CONTRATADA**, e resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 002/2022 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços N.º 019/2021 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, para atender à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, com o intuito de suprir as necessidades dos setores bem como proporcionar o bom andamento dos serviços.

1.2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Termo de Referência e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada, a ARP nº 002/2022, o Edital 019/2021 e demais peças que constituem o Processo nº 2022/252475.

1.3 - Descrição do Objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. DE MEDIDA | QTD. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| 54   | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA</b><br>Impressora laser monocromática. Memória RAM de no mínimo 24MB. Interface de conexão: USB de alta velocidade; Ethernet. Integração com AD/LDAP. SCANNER: Resolução mínima de 600 DPI nativo com saídas em formato JPEG e PDF. Suporte a papéis: Deverá suportar no mínimo A4, A5. Alimentação automática de folhas de no mínimo 50 folhas ou superior. IMPRESSORA: Resolução mínima de 600 DPI. Suportar formatos A4, A5 ou superior. Possuir bandeja de alimentação para no mínimo 150 folhas. Velocidade de impressão mínima de 21 PPM no modo simplex. Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 10.000 páginas. | UND.            | 50   |

BELAGGIO COMMERCE  
IMPORTACAO E  
EXPORTACAO  
LTDA:12990434000165Assinado de forma digital por  
BELAGGIO COMMERCE  
IMPORTACAO E EXPORTACAO  
LTDA:12990434000165  
Dados: 2022.05.27 20:30:28 -03'00'



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 96  | <b>SERVIDOR</b><br>Formato: RACK 1 U. Processador com no mínimo 8 núcleos, TDP de 95W ou superior, cache de 20 MB ou superior. Memória RAM de no mínimo 16GB (2x8GB) PCL3 ou superior. Armazenamento de no mínimo 600GB (2x300GB 2,5" SAS), baia para até 8 discos ou superior. Placa de rede com 4 portas 1Gb ou superior. Possuir duas fontes de alimentação de no mínimo 460w. Possuir 6 ou mais coolers.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND. | 10 |
| 109 | <b>TABLET 10.1</b><br>Processador com 08 núcleos ou superior, clock mínimo 2.0 GHz ou superior. Memória RAM 4 GB RAM ou superior. Armazenamento Capacidade de armazenamento de 64 GB ou superior (expansão até 512 GB com cartão). Portas: 01 (uma) porta USB 2.0 ou superior. 01 (uma) interface Wireless. 01 (um) conector fone de ouvido. 01 entrada para leitor de cartão. Interface Bluetooth 5.0. Interfaces o mínimo 01 (uma) interface Wireless. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac. Suporte à rede móvel 2G/3G/4G interno. ÁUDIO 01 (uma) Controladora de som interna, 01 (um) Alto-falante interno e 01 (um) Microfone. O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet. O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet. Tela de vídeo de no mínimo 10.1 polegadas ou superior. Tecnologia Full HD IPS ou superior. Tela touchscreen. Resolução gráfica mínima suportada de 2000 x 1200 pixels. Câmera frontal de no mínimo 5 Mpixel; Câmera traseira de no mínimo 8 Mpixel. Bateria interna de capacidade mínima de 7000 mAh ou superior. Carregador AC/DC. | UND. | 30 |

## CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. A entrega do objeto para a SESPÁ observará ao seguinte:

- Local da entrega: Tv. Lomas Valentinas nº 2190 – Marco – CEP: 66093-677 - Belém/PA
- Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após emissão da nota de empenho.
- A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESPÁ, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas, dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

2.3. A contratada deverá no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.4. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESPÁ, no horário do expediente (8 às 18 horas) com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2.5. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso de a validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

2.6. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I do Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

\*Os produtos deverão ser originais, em perfeitas condições de uso;

2.6.1. Os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;





2.6.2. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fornecedor;

2.6.3. A garantia contra defeitos de fabricação terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESP, ou, sendo vício redibitório, a partir da identificação pela contratante;

2.6.4. O produto deverá possuir, preferencialmente, assistência técnica autorizada em Belém/PA;

2.6.5. A Assistência Técnica será acionada diretamente pela SESP, preferencialmente via e-mail ou, por conveniência da contratante, por telefone, devendo a contratada fornecer endereço eletrônico, telefone e endereço da Assistência Técnica autorizada mais próxima para viabilizar as solicitações;

2.6.6. Caso não haja assistência técnica situada em Belém/PA, a contratada arcará com todas as despesas de retirada/devolução do produto, na hipótese de problemas técnicos ou qualquer mau funcionamento durante o prazo de garantia.

### CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 533.460,00 (Quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais) estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, conforme especificações técnicas no ANEXO I do Termo de Referência, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                     | QTD/UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------|-----------------------------------------------|---------|----------------|----------------|
| 54          | Impressora Multifuncional Laser Monocromática | 50      | R\$ 4.300,00   | R\$ 215.000,00 |
| 96          | SERVIDOR                                      | 10      | R\$ 25.099,00  | R\$ 250.990,00 |
| 109         | Tablet Android Processador                    | 30      | R\$ 2.249,00   | R\$ 67.470,00  |
| VALOR TOTAL |                                               |         |                | R\$ 533.460,00 |

3.2 - O valor contratual poderá ser reajustado após 12(doze) meses, com base no índice do IPCA.

### CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1- As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

4.1.1 – Dotação Orçamentária: 8338

4.1.2 – Elemento de Despesa: 449052

4.1.3 – Fonte de Recurso: 0103; 0303; 0101; 0301; 0149 e 0349.

### CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome /número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



BELAGGIO COMMERCE  
IMPORTACAO E  
EXPORTACAO  
LTDA:12990434000165

Assinado de forma digital por  
BELAGGIO COMMERCE  
IMPORTACAO E EXPORTACAO  
LTDA:12990434000165  
Dados: 2022.05.27 20:32:40 -03'00'



5.5 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

7.1 São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I do Termo de Referência;

7.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

7.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

#### **CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 São deveres do contratado:

8.1.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I.

8.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.



BELAGGIO COMMERCE  
IMPORTACAO E  
EXPORTACAO  
LTDA:12990434000165

Assinado de forma digital por  
BELAGGIO COMMERCE  
IMPORTACAO E EXPORTACAO  
LTDA:12990434000165  
Dados: 2022.05.27 20:33:17 -03'00'



#### **CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;

9.2.1. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos Provisório e Definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato;

9.2.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.2.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 a 88, da Lei nº 8.666/93;

9.6. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes;

9.7. A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso às informações do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 81, inciso VI § 1º, da Lei 13.303/2016;

10.2 As supressões, resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

BELAGGIO COMMERCE  
IMPORTACAO E  
EXPORTACAO  
LTDA:12990434000165

Assinado de forma digital por  
BELAGGIO COMMERCE  
IMPORTACAO E EXPORTACAO  
LTDA:12990434000165  
Dados: 2022.05.27 20:33:40 -03'00'





11.2.3. Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando rescisão;

11.4. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1- A inexecução total ou parcial do contrato que vier a ser celebrado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 114 e 115 da Lei 13.303/2016;

12.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4- Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.5- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

12.6- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.



#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

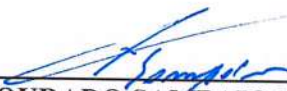
14.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

15.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém - PA, 03 de junho de 2022.

  
ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA  
CONTRATANTE

BELAGGIO COMMERCE  
IMPORTACAO E EXPORTACAO  
LTDA:12990434000165

Assinado de forma digital por  
BELAGGIO COMMERCE IMPORTACAO E  
EXPORTACAO LTDA:12990434000165  
Dados: 2022.05.27 20:34:34 -03'00'

UBIRATAN VALDENINI RESENDE

Belaggio Commerce Importação e Exportação Ltda-EPP  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

1ª Jenifer Henrique Silveira Filho

CPF: 6650 77902-49

RG: 2866025

2ª Gelcyony Lima de S. Brito

CPF: 037.506.421-41

RG: 2836908



**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº116 DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE nº 34.272, e PORTARIA Nº 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 051/2022(CONTRUTORA CRUZEIRO DO SUL LTDA) nos autos do Processo nº 2021/1303999.

R E S O L V E: Designar os servidores MURILO GONÇALVES MACHADO, Matrícula: 57197857/1 e RENATA TEIXEIRA DE CARVALHO SILVA Matrícula: 3328473/3, para acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato 051/2022, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 808913

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 43/2022- PROCESSO 2022/252475 - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002/2022 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 019/2021 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, para atender à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, com o intuito de suprir as necessidades dos setores bem como proporcionar o bom andamento dos serviços.

Data da Assinatura: 03/06/2022

Vigência a partir da assinatura: 03/06/2022 a 02/06/2023.

Valor Total: R\$ 533.460,00 (Quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 8338; Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0103; 0303; 0101; 0301; 0149 e 0349.

Contratada: BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -EPP, com sede na Estrada Velha da Penha, nº 88, Conj. 12, Bairro Tatuapé, CEP 03.090-020, de São Paulo/SP.

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa-SESPA, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 809240

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89.2020-  
PROCESSO Nº 2021/1354119.**

**PARTES: SESPA E A EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A.**

DO OBJETO: O presente instrumento possui por objetivo o reajuste de valor do Contrato nº 89/2020, no percentual de 0.0621631%, conforme despacho do NES/GTCC/Sespa, constante no seq.: 70 processo 2021/1354119. DO VALOR: 1- Com o presente termo aditivo de reajuste com o índice INPC, (0.0621631%- referente a março de 2021), o valor de unitário de cada veículo, será reajustado em R\$124,32 (Cento e vinte quatro reais e trinta dois centavos), passando para o novo valor de R\$2.124,32 (Dois mil, cento e vinte quatro reais e trinta dois centavos);

2- Com o reajuste o valor mensal passara para R\$50.983,68 (Cinquenta mil, novecentos e oitenta três reais e sessenta oito centavos);

3- Com o reajuste o contrato passara para R\$1.493.708,94 (Um milhão, quatrocentos e noventa três mil, setecentos e oito reais e noventa quatro centavos);

4- O contrato terá reajustado em 5,05%;

5- A empresa tem direito ao reajuste a partir de março/2021;

6- A empresa terá direito diferença do reajuste solicitado, desconsiderado o que já foi pago à empresa. A empresa até o mês Maio 2022 tem direito a diferença de R\$40.779,01 (Quarenta mil, setecentos e setenta nove reais e um centavo).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 8338 / 8288, Elemento de Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0103006355.

**DO REAJUSTE:** O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base no índice INPC ocorrida no período, considerando o item 9.2 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 05/20, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir. Salvo se tiver em vigência decreto de contenção de gastos proibindo a concessão de reajuste, respeitado o interregno mínimo de 01 ano do último reajuste setorial.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 089/2020, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 808892

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86.2020-  
PROCESSO Nº 2021/1354048**

**PARTES: SESPA E EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A.**

DO OBJETO: O presente instrumento possui por objetivo o reajuste de valor do Contrato nº 86/2020, no percentual de 0.0621631%, conforme despa-

cho do NES/GTCC/Sespa, constante no seq.: 66 processo 2021/1354048. DO VALOR: 1- Com o presente termo aditivo de reajuste com o índice INPC, (0.0621631%- referente a março de 2021), o valor de unitário de cada veículo, será reajustado em R\$ 222,54 (Duzentos e vinte dois reais e cinquenta quatro centavos), passando para o novo valor de R\$3.802,54 (Três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta quatro centavos).

2- Com o reajuste o valor mensal passara para R\$136.891,44 (Cento e trinta seis mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta quatro centavos).

3- Com o reajuste o contrato passara para R\$4.010.608,44 (Quatro milhões, dez mil, seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

4- O contrato terá reajustado em 3,73%;

5- A empresa tem direito ao reajuste a partir de março/2021;

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 908302 / 908881, Elemento de Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0149 e 0349.

**DO REAJUSTE:** O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base no índice INPC ocorrida no período, considerando o item 9.2 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 05/20, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir. Salvo se tiver em vigência decreto de contenção de gastos proibindo a concessão de reajuste, respeitado o interregno mínimo de 01 ano do último reajuste setorial.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 086/2020, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 808885

**APOSTILAMENTO****Apostilamento 002/2022**

Objeto do contrato: Gerenciamento, operacionalização e Execução das Ações de Serviço de Saúde.

Objetivo do Apostilamento: Atualização do elemento de despesa exercício de 2022

Data da Assinatura: 03/06/2022

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

| CONTRATOS DE GESTÃO - APOSTILAMENTO 2022 |          |                 |                                                            |                     |
|------------------------------------------|----------|-----------------|------------------------------------------------------------|---------------------|
| QTD                                      | Nº       | OSS             | UNID. HOSPITALAR                                           | Elemento de despesa |
| 1                                        | 006/2021 | ISSA            | HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU                          | 335085              |
| 2                                        | 023/2014 | Pro-Saúde       | HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS                        | 335085              |
| 3                                        | 001/2022 | DIRETRIZES      | HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE INTEGRAÇÃO DO LESTE           | 335085              |
| 4                                        | 036/2015 | Pro-Saúde       | HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO                  | 335085              |
| 5                                        | 002/2022 | Indsh           | HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ                        | 335085              |
| 6                                        | 007/2021 | Indsh           | HOSPITAL JEAN BITAR                                        | 335085              |
| 7                                        | 001/2017 | PRÓ-SAÚDE       | HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO SUDESTE DO PARÁ               | 335085              |
| 8                                        | 002/2017 | Indsh           | CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO                | 335085              |
| 9                                        | 003/2017 | PRÓ-SAÚDE       | HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BARCARENA                     | 335085              |
| 10                                       | 004/2017 | PRÓ-SAÚDE       | HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA            | 335085              |
| 11                                       | 005/2017 | PRÓ-SAÚDE       | HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA                | 335085              |
| 12                                       | 001/2018 | INDSH           | HOSPITAL GERAL DE IPXUJUNA                                 | 335085              |
| 13                                       | 002/2018 | INDSH           | HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA                                | 335085              |
| 14                                       | 005/2018 | ASELC           | HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA                      | 335085              |
| 15                                       | 006/2018 | ISSAA           | POLICLÍNICA- POLI METROPO-LITANA                           | 335085              |
| 16                                       | 002/2021 | INST MAIS SAÚDE | HOSPITAL REGIONAL DR ABE-LARDO SANTOS                      | 335085              |
| 17                                       | 002/2020 | INST.DIRETRIZES | HOSPITAL PÚBLICO SANTA ROSA                                | 335085              |
| 18                                       | 006/2020 | INST.DIRETRIZES | HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ                               | 335085              |
| 19                                       | 001/2021 | ASELC           | HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL                     | 335085              |
| 20                                       | 010/2020 | INST MAIS SAÚDE | HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE CASTELO DOS SONHOS               | 335085              |
| 21                                       | 011/2020 | INST MAIS SAÚDE | HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS                       | 335085              |
| 22                                       | 004/2021 | INST.DIRETRIZES | CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO COVID- POLO PARAUPEBAS | 335085              |
| 23                                       | 004/2022 | ISSAA           | Policlínica de Tucuruí- NATEA                              | 335085              |

Protocolo: 809332



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43.22

PROCESSO nº 2022/1543364

1º TA ao CONTRATO 43/22 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Marco, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de outubro de 2022 publicado no Diário Oficial nº 35140 de 04 de outubro de 2022, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada CONTRATANTE e a **BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ nº. 12.990.434/0001-65, estabelecida na Estrada Velha da Penha, nº 88, Conj. 12, Bairro Tatuapé, CEP 03.090-020, de São Paulo/SP, Tel: (11) 98586-7856/ (11) 2098-0700, E-mail: [ubiratan@belaggio.com.br](mailto:ubiratan@belaggio.com.br), neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. **UBIRATAN VALDENINI RESENDE**, com CPF: 193.450.768-75 e RG: 24.215.416-5, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade legal prevista na cláusula oitava, item 8.1.3. do contrato 43.22 e no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento possui por objetivo o acréscimo de 22,04% do valor do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

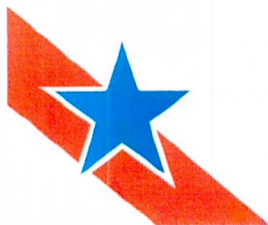
Com o aditivo de 22,04%, o contrato será aditivado em R\$117.541,00 (cento e dezessete mil quinhentos e quarenta um reais), passando para o novo valor de R\$ 651.001,00 (seiscentos e cinquenta um mil um real) conforme calculo elaborado pelo NES/GTCC/SESPA no seq. 08 do processo 2022/1543364.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                     | QTD/UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----------------------------------------------|---------|----------------|---------------|
| 54          | Impressora Multifuncional Laser Monocromática | 12      | R\$ 4.300,00   | R\$ 51.600,00 |
| 96          | SERVIDOR                                      | 02      | R\$ 25.099,00  | R\$ 50.198,00 |
| 109         | Tablet Android Processador                    | 07      | R\$ 2.249,00   | R\$15.743,00  |
| VALOR TOTAL |                                               |         |                | R\$117.541,00 |

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4- As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

4.1- Dotação Orçamentária: 8338, Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0103 /0303 /0101 / 0301 / 0149 / 0349.





**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 43/22, não alteradas por este instrumento.

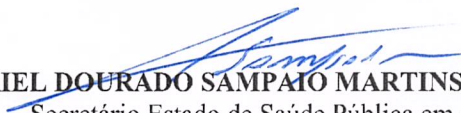
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação desse termo Aditivo, em forma de Extrato no DOE, dentro de 10(dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém – PA 20 de dezembro de 2022.



**ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**

Secretário Estado de Saúde Pública em exercício

Decreto publicado em 03 de outubro de 2022

publicado no Diário Oficial nº 35140 de 04 de outubro de 2022

BELAGGIO COMMERCE  
IMPORTACAO E EXPORTACAO  
LTDA:12990434000165

Assinado de forma digital por  
BELAGGIO COMMERCE IMPORTACAO E  
EXPORTACAO LTDA:12990434000165  
Dados: 2022.12.20 09:26:35 -03'00'

**UBIRATAN VALDENINI RESENDE**

Belaggio Commerce Importação e Exportação Ltda-EPP  
**CONTRATADA**

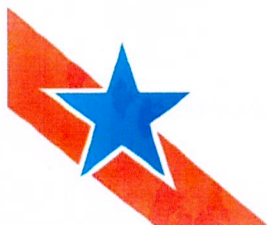
Testemunhas:

1ª Tomaz Ricardo de S. B. Jr.

CPF: 639.601.842-04

2ª Jonilson de S. F. Filho

CPF: 665077902-49





**Onde se ler;**

SUPLENTE: Natália Araújo da.

**Leia-se;**SUPLENTE: Natália Araújo da Costa  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**Onde se ler;**

TITULAR: Richelly de Nazaré Lima da

**Leia-se;**TITULAR: Richelly de Nazaré Lima da Costa  
ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa / SESPA  
Respondendo pela SESPA

Decreto S/N - DOE 35.140 - 04/10/2022

Protocolo: 890159

**ERRATA**No DOE de nº 35.224, de 19/12/2022 (extra), na publicação sob nº  
Protocolo: 889748, referente aos atos de admissão autorizados através  
do PAE nº 573543/2022.

Onde Lê-se: Vigência: 30.06.2022/26.12.2022.

Leia-se: Vigência: 30.06.2022/31.12.2022

E, Onde Lê-se: Vigência: 01.07.2022/27.12.2022

Leia-se: vigência: 01.07.2022/31.12.2022

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 889970

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43.22 -****PROCESSO nº 2022/1543364**

PARTES: SESPA E EMPRESA BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.

DO OBJETO: O presente instrumento possui por objetivo o acréscimo de 22,04% do valor do contrato.

DO VALOR: Com o aditivo de 22,04%, o contrato será aditivado em R\$117.541,00 (cento e dezessete mil quinhentos e quarenta e um reais, conforme cálculo elaborado pelo NES/GTCC/SESPA no seq. 08 do processo 2022/1543364.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8338, Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0103/0303/0101/0301/0149/0349.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 43/22, não alteradas por este instrumento.

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2022

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Estado de Saúde Pública em exercício- Decreto de 03 de outubro de 2022 - publicado no Diário Oficial nº 35140 de 04 de outubro de 2022.

Protocolo: 889972

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44.22-****PROCESSO nº 2022/1543364**

PARTES: SESPA E EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: O presente instrumento possui por objetivo o acréscimo de 25% do valor do contrato.

DO VALOR: Com o aditivo de 25%, o contrato será aditivado em R\$84.350,00 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais), conforme cálculo elaborado pelo NES/GTCC/SESPA no seq. 08 do processo 2022/1543364.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8338, Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0103/0303/0101/0301/0149/0349.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 44/22, não alteradas por este instrumento.

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2022

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Estado de Saúde Pública em exercício- Decreto de 03 de outubro de 2022 - publicado no Diário Oficial nº 35140 de 04 de outubro de 2022.

Protocolo: 889978

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54.22 -****PROCESSO nº 2022/1543357**

PARTES: SESPA E EMPRESA BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.

DO OBJETO: O presente instrumento possui por objetivo o acréscimo de 25% do valor do contrato.

DO VALOR: Com o aditivo de 25%, o contrato será aditivado em R\$2.857.050,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais), conforme cálculo elaborado pelo NES/GTCC/SESPA no seq. 07 do processo 2022/1543357.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8338, Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0103/0303/0101/0301/0149/0349.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 54/22, não alteradas por este instrumento.

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2022

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Estado de Saúde Pública em exercício- Decreto de 03 de outubro de 2022 - publicado no Diário Oficial nº 35140 de 04 de outubro de 2022.

Protocolo: 889983

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/SESPA/2022**

Considerando a conformidade da licitação aos princípios aplicados à matéria, bem como o parecer do Controle Interno/SESPA, que opinou pelo prosseguimento, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP nº 052/SESPA/2022, no valor total de R\$ 27.392.820,00 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais).

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo especializado - cateter hidrofílico pronto para uso e adjuvantes - para utilização de usuários do SUS portadores de doenças neurogênicas acometidos de incontinência urinária crônica no que tange a necessidade da URE Demétrio Medrado, de abrangência do 1º CRS/SESPA, pelo período de 12 (doze) meses com entrega mensal.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

1. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, CNPJ Nº 05.049.432/0001-00, foi a vencedora dos itens 25, 26, 27 e 30 pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 5.076.000,00 (cinco milhões e setenta e seis mil reais).

2. F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.949.905/0001-63, foi a vencedora dos itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 4.242.620,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

3. BRIUTE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.890.752/0001-75, foi a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 18.074.200,00 (dezoito milhões e vinte e quatro mil, duzentos reais).

Valor total do Pregão Eletrônico SRP nº 052/SESPA/2022: R\$ 27.392.820,00 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais). Belém (PA), 20 de dezembro de 2022.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

Protocolo: 889952

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 03/2022****PROCESSO:2022/1058590**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor das diárias UTI do Convênio Assistencial nº 03/2022 de acordo com a Portaria Ministerial GM/MS nº 160, de 27/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022

VIGÊNCIA: O prazo de vigência permanece inalterado, obedecendo assim a vigência do Convênio Assistencial, bem do Documento Descritivo.

VALOR: O presente Termo Aditivo terá o valor global atualizado para até R\$ 28.807.197,00, a serem transferidos em parcelas mensais no valor de até R\$ 2.400.599,75.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****1 - RECURSO FEDERAL****1.1 - PRÉ-FIXADO**

Dotação Orçamentária: 908878; Elemento De Despesa: 305043; Fonte: 0149/0349; Ação: 260209/260355.

R\$ 822.811,45 (mensal) / R\$ 9.873.737,40 (anual).

**1.2 - PÓS-FIXADO**

Dotação Orçamentária: 908878; Elemento De Despesa: 305043; Fonte: 0149/0349; Ação: 260209.

R\$ 811.414,13 (mensal) / R\$ 9.736.969,56 (anual).

**2 - RECURSO ESTADUAL****2.1 - PRÉ-FIXADO**

Dotação Orçamentária: 908878; Elemento De Despesa: 305043; Fonte: 0103/0303/0101/0301; Ação: 260209.

R\$ 457.999,06 (mensal) / R\$ 5.495.988,72 (anual)

**2.2 - PÓS-FIXADO**

Dotação Orçamentária: 908878; Elemento De Despesa: 305043; Fonte: 0103/0303/0101/0301; Ação: 260209.

R\$ 308.375,11 (mensal) / R\$ 3.700.501,32 (anual)

VALOR TOTAL: R\$ 2.400.599,75 (mensal) / R\$ 28.807.197,00 (anual)

CONVENIENTE: Hospital Divina Providência

MANTENEDORA: Instituto Francisco Perez

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Saúde Pública

ORDENADOR: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros

Protocolo: 889816

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 5478 de 11 de Novembro de 2022**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 1.068,21

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: TOME-ACU

PERÍODO: DE 05/12/2022 A 09/12/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

572125552 / ANA CAROLINA GOMES CARNEIRO / 875.279.442-34

5945905 / FERNANDO ROSA DA COSTA / 124.036.362-15

59581291 / MARCELY MONTEIRO DA SILVA / 035.784.072-08

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA E MONITORAMENTO NA UNIDADE PRISIONAL DO MUNICÍPIO E REUNIÕES COM EQUIPE DE SAÚDE DO CRS E COM GESTORES MUNICIPAIS PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A PNAISP, NO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU/PA.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS